



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 800/2015

Irineópolis, 08 de outubro 2015

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Juliano Pozzi Pereira
Irineópolis/SC


08/10/15
Juliano POZZI Pereira
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar que seja providenciado Edital de Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa, MAJOÁ CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, a qual deverá elaborar Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGRS) em atendimento as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme lei 11.445/2007.

O investimento total do município será de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

O prazo para elaboração do Diagnóstico e Prognóstico será de 3 (três) meses a contar da Assinatura do contrato

A contratação da empresa MAJOÁ justifica-se por que a mesma apresentou menor orçamento dentre os pesquisados, que seguem em documento anexo.

Termos em Que,
Pede Deferimento.

Atenciosamente,



Sidnei Wagner
Secretário Municipal

Recebi em
20/10/2015
AB



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 09
Comissão Permanente de Licitação

Ofício nº 800/2015

Irineópolis, 08 de outubro 2015

Excelentíssimo Prefeito Municipal
Juliano Pozzi Pereira
Irineópolis/SC


08/10/15
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, solicitar que seja providenciado Edital de Dispensa de Licitação, para a contratação da empresa, MAJOÁ CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA, a qual deverá elaborar Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGRS) em atendimento as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme lei 11.445/2007.

O investimento total do município será de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

O prazo para elaboração do Diagnóstico e Prognóstico será de 3 (três) meses a contar da Assinatura do contrato

A contratação da empresa MAJOÁ justifica-se por que a mesma apresentou menor orçamento dentre os pesquisados, que seguem em documento anexo.

Termos em Que,
Pede Deferimento.

Atenciosamente,



Sidnei Wagner
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A aceitação na prestação dos serviços será de responsabilidade da secretaria de Infraestrutura.

Para a prestação do serviço se dará com a elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que seguirá o rito pré-determinado, com a organização de audiências públicas e discussão de propostas com o grupo de trabalho.

AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DE ORÇAMENTO DETALHADO

O valor do Custo do plano foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto as empresas Majoá Consultoria, Progin Engenharia Ambiental e Libera AssessoriaLtda, sendo escolhido o menor deles.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Os serviços a serem contratados, deverão incluir organização de audiências públicas e elaboração do Plano de Gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, visando o atendimento das diretrizes nacionais para o saneamento básico conforme lei número 11.445/2007.

VALOR ESTIMADO EM PLANILHAS DE ACORDO COM PREÇO DE MERCADO

Os valores estão de acordo com preços praticados no mercado, sendo que o mesmo foi fixado de acordo com levantamento efetuado junto a empresas que elaboram o objeto, sendo que a



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



empresa Majoá consultoria e gestão, e os recursos serão oriundos da dotação número **112 - 3.3.90.00.00.00.00.00 0100 Aplicações Diretas.**

Item	Descrição	Majoá consultoria e gestão	Líbera consultoria	Progin Engenharia Ambiental
01	Elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos	R\$ 12.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 15.750,00

Obrigações da contratada

*A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços do objeto em compatibilidade com este contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, ficando o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também por arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados á contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.

*A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

*A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.

*Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto ás obrigações assumido na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciarias, tributários, fiscais e comerciais.

Obrigações do Contratante



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



*O município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na prestação dos serviços será de competência e responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento econômico e Secretaria de Infraestrutura.

PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser prestados em até 6 (seis) meses.

PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 6 (seis) parcelas, no valor de R\$ 2.00,00 (dois mil reais) totalizando a soma de R\$ 12.00,00 (doze mil reais)conforme a evolução do trabalho se der.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Á contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

*Advertência;

*Multa de 10% sobre o valor do Contrato

*Suspensão do direito de licitar junto ao município por até dois (02) anos;

*Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>06</u>
Comissão Permanente de Licitação

* Rescisão contratual sem que decorra do ato direto de qualquer natureza á contratada.

Prefeitura de Irineópolis 08 de Outubro 2015.

Sidnei Wagner

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A/C do setor de compras e licitação
Municípios de Irineópolis.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>01</u>
Comissão Permanente de Licitação

Orçamento

PROPOSTA COMERCIAL

Rio dos cedros, Setembro de 2015

A PROGIN ENGENHARIA – Soluções para o Meio Ambiente apresenta sua proposta referente a Assessoria Técnica e Responsabilidade Conforme Legislação vigente detalhado no presente documento.

A PROGIN ENGENHARIA é constituída por consultores, tendo em comum a experiência em projetos junto à empresas comerciais industriais e de serviços.

A formação dos profissionais da PROGIN ENGENHARIA é de caráter multidisciplinar e a natureza dos trabalhos desenvolvidos é claramente interdisciplinar, contando com o respaldo do conhecimento e da experiência em engenharia ambiental, química, biologia, geologia e segurança.

Atuando de forma ágil e responsável, não representa uma consultoria tradicional que apenas orienta a execução de atividades, mas vai além através da transferência de tecnologia de gestão para a sustentabilidade do empreendimento.

A Progin Engenharia tem como foco apresentar soluções para os mais diversos problemas e necessidades da sua empresa na área Ambiental. Proporcionando aos seus Clientes qualidade e tecnologias inovadoras contribuindo para uma qualidade de vida sustentável.

VISÃO

Ser o fornecedor preferencial para nossos clientes.

VALORES

Ética, responsabilidade e respeito ao ser humano e ao meio ambiente.

COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS

Valorização de um ambiente voltado à inovação e busca por soluções que atendam plenamente as necessidades dos nossos clientes.

Identificando oportunidades de melhoria ambiental, solucionando problemas e adequando os empreendimentos à legislação vigente.

O compromisso assumido junto aos clientes e parceiros é o de atingir a excelência técnica no trabalho realizado, através de critérios gerenciais, rigorosos padrões éticos e a busca do justo equilíbrio entre o custo e o benefício.

PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 09
A
Comissão Permanente de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3	PMGRS. Município de Irineópolis	15,750.00
4	O Pagamento é dividido em 6 parcelas	

SERVIÇOS PARA RESPONSABILIDADE TECNICA

A descrição dos serviços contratados refere-se exclusivamente aos itens da tabela acima.

- Vimos através do presente, apresentar nossa proposta para a elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PMGRS) do seu importante município, visando o atendimento das diretrizes nacionais para o saneamento básico conforme a Lei 11.445/2007.
- Conforme solicitado na solicitação de orçamento, o prazo para execução das atividades incluídas nesta proposta é de 90 (noventa dias) dias, observando o cronograma apresentado.

Atenciosamente,

João Jair dos Santos
Eng. Ambiental
Crea/SC 123625-5



LIBERA ASSESSORIA LTDA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>10</u>
Comissão Permanente de Licitação

ORÇAMENTO

Blumenau, 15 de setembro de 2015.

Em face da solicitação de orçamento para prestação de serviços de consultoria para elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, estamos enviando a seguinte proposta:

Objeto: Serviço Técnicos para realização de audiências públicas e elaboração de Diagnóstico, Prognóstico e Plano de Ação.

Cliente: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Prazo: 90 dias

Valor: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil Reais)

Validade da proposta: 30 dias

Aguardamos retorno através do e-mail: contato@liberaambiental.com.br

Att


Nicholas Borges dos Santos
Sócio-Gerente

MAJOÁ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Contrato Social
Sociedade Limitada

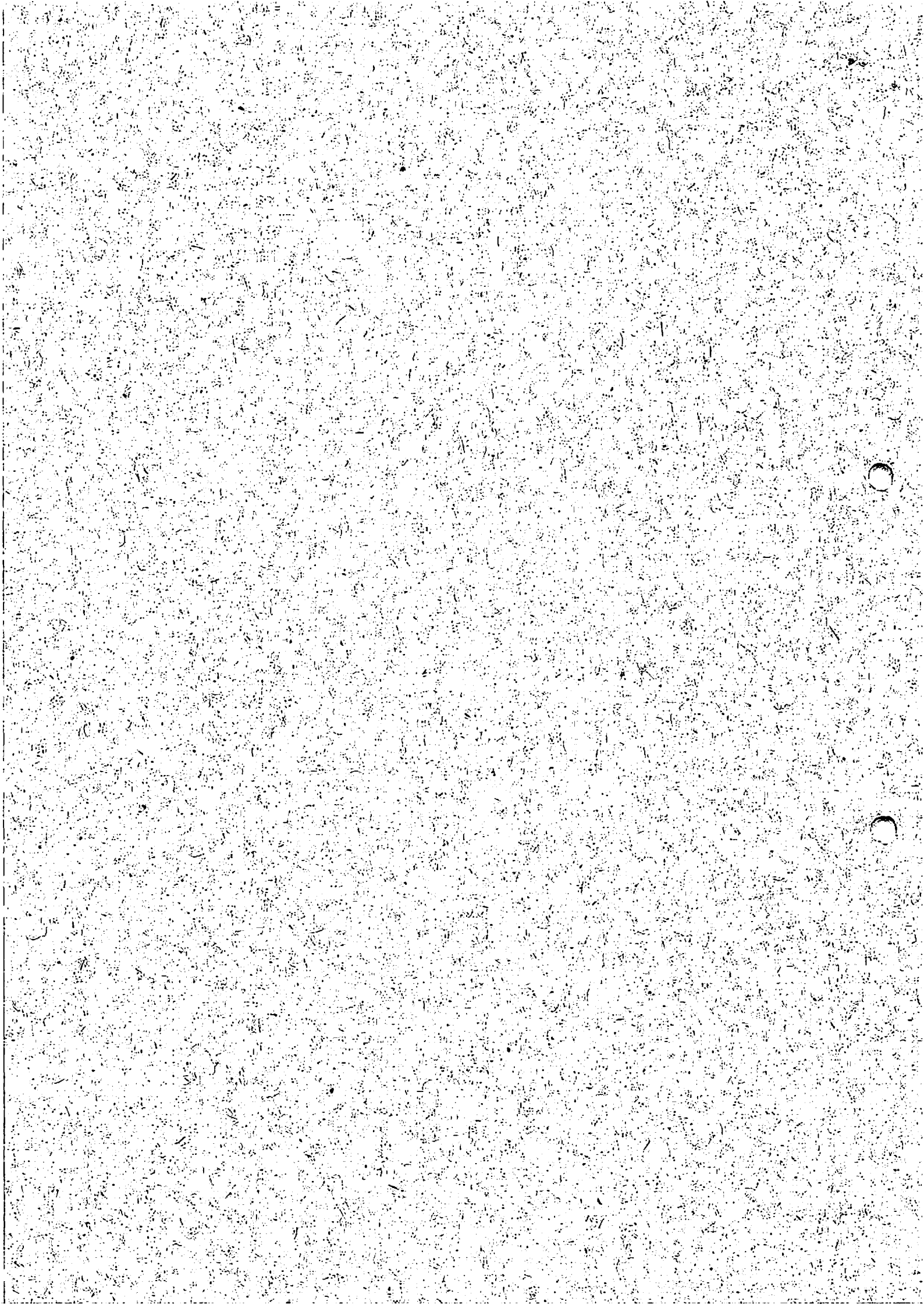
AARON THIMOTY MARÇAL, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 30/08/1985, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5.078.986-4 expedida pela SSP/SC em 18/12/2001 e inscrito no CPF nº 053.674.209-07, residente e domiciliada a rua Rudolfo Kiënen, nº 170, Sala 01, bairro Testo Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89074-410 e a sócia **MARLENE DE OLIVEIRA MARÇAL**, brasileira, natural de Blumenau/SC, nascida em 10/06/1954, aposentada, casada em comunhão universal de bens, portadora da cédula de identidade nº 223.722 expedida pela SSP/SC em 15/05/2015 e inscrito no CPF nº 442.171.539-53, residente e domiciliado a rua Rudolfo Kiënen, nº 170, Sala 01, bairro Testo Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89074-410, que os sócios resolvem constituir uma sociedade empresarial limitada.

CLÁUSULA 1º - A sociedade girará sob o nome empresarial de: "MAJOÁ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA" e seu título de estabelecimento "ACRÓPOLE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", terá sua sede e domicílio a rua Rudolfo Kiënen, nº 170, Sala 01, bairro Testo Salto, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89074-410.

CLÁUSULA 2º - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nº	NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	Partic. R\$	Partic. %
01	AARON THIMOTY MARÇAL	10.000	10.000,00	50,00%
02	MARLENE DE OLIVEIRA MARÇAL	10.000	10.000,00	50,00%
	Total	20.000	20.000,00	100,00%

CLÁUSULA 3º - A sociedade terá por objetivo social a exploração do ramo de: Gestão de programas e projetos e recursos humanos; Mapeamento, análise, redesenho e otimização de processos; Redesenho organizacional e Governança; Planejamento estratégico de Instituições públicas e Organizações não governamentais; Gestão de Políticas Públicas; Capacitação de Conselhos Municipais e Assessoramento para elaboração de Conferências e Seminários; Avaliação do desempenho no estágio probatório e de desempenho de servidores; Plano de carreira dos servidores públicos; Elaboração de projetos de solicitação de recursos financeiros com elaboração de plano de captação de recursos; Elaboração de diagnóstico municipal; Desenvolvimento organizacional e administrativo; Elaboração de defesas administrativas; Elaboração de planos Municipais, especialmente de Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Assessoria e consultoria para elaboração de planos de governo eleitorais e pesquisas eleitorais; Revisão e elaboração de normas legais; Elaboração de concursos públicos e processo seletivo; Atividades profissionais e técnicas; Assessoria para participação em processos licitatórios e assessoria e consultoria para o poder legislativo.



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 19
A
Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro - A sociedade manterá profissional técnico responsável, qual e se assim disposto pela legislação vigente.

CLÁUSULA 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 15 de setembro de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Parágrafo único - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencional entre os mesmos

CLÁUSULA 7º - No fim de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocações das Reuniões ou Assembleias de Sócios, fica dispensada, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelo administrador da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

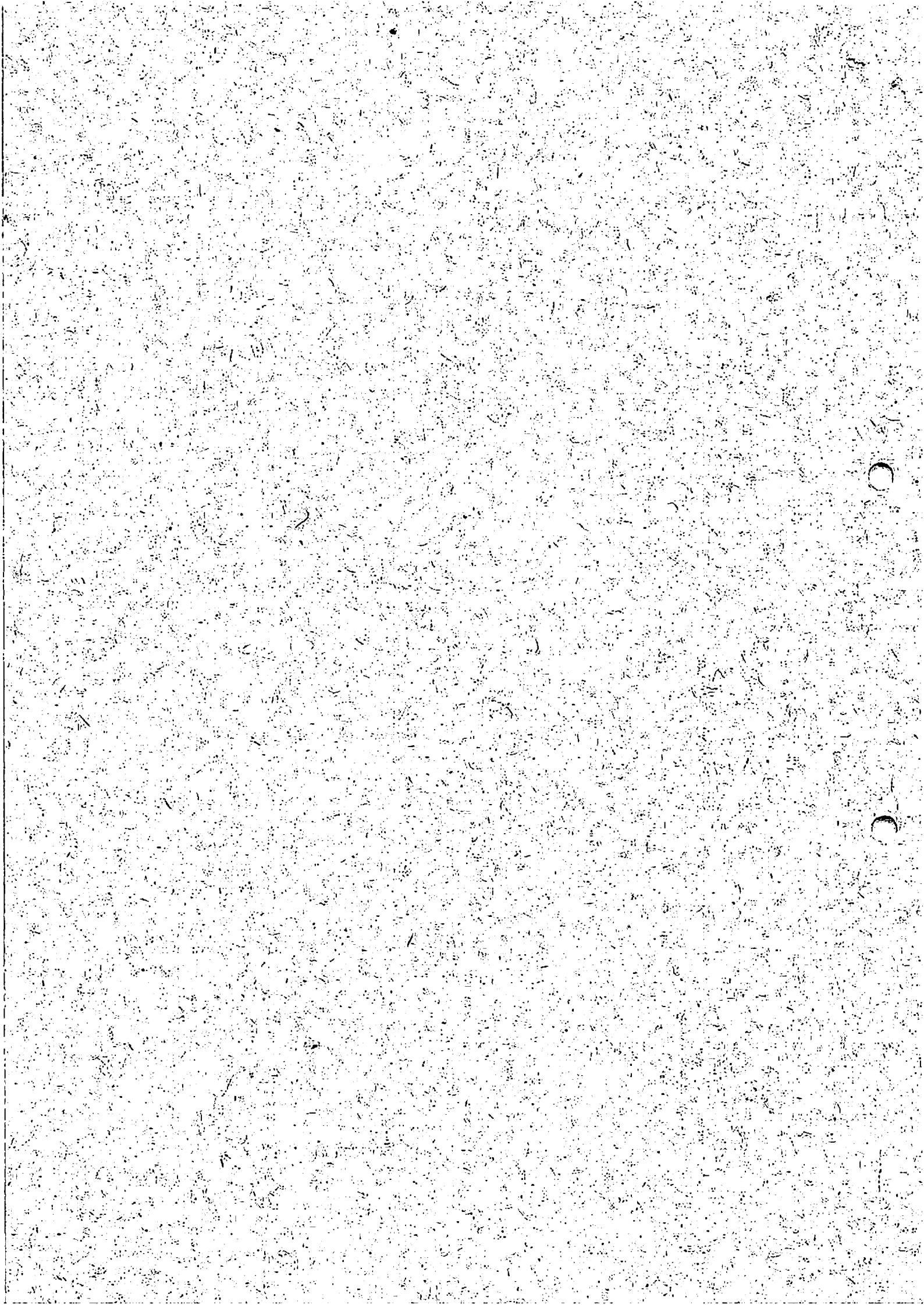
CLÁUSULA 8º - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes proporcionais às cotas do capital de cada sócio, podendo a critério dos mesmos, ficar em reservas na sociedade. Os Lucros poderão ser distribuídos com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 9º - Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados em exercícios futuros ou suportados pelos sócios proporcionalmente as quotas de cada um.

CLÁUSULA 10º - A sociedade será administrada pelo(a) sócio(a) **AARON THIMOTY MARÇAL** ao qual cabe representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, na qualidade de sócio(a) administrador(a), podendo estes praticar todos os atos necessários para o bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

Aaron

11/0



Parágrafo único - O(a) sócio(a) administrador(a) assina todos os atos **ISOLADAMENTE**, exceto para atividades onerosas, hipoteca ou alienação, fiduciária, arrendamento e venda de bens imóveis onde será necessária à assinatura dos sócios representantes da maioria do capital social.

CLÁUSULA 11º - É expressamente proibido a qualquer um dos sócios, fazer uso da denominação da sociedade em negócios particulares e alheios ao objeto social, tais como: avais, fianças e empréstimos, sendo sem efeito e de nenhum efeito perante a sociedade os atos praticados com infração desta cláusula, ficando pessoalmente responsável o sócio que infringir o presente contrato.

CLÁUSULA 12º - Pelos serviços que presta à sociedade, o(a) sócio(a) administrador(a), terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, estipulada de comum acordo entre os sócios, nunca inferior ao salário mínimo da região, porém não superior às possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA 13º - A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis necessários, de acordo com a Lei.

CLÁUSULA 14º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os atuais sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA 15º Nenhum dos sócios poderá transferir ou vender suas cotas ou parte delas, sem consentimento por escrito dos demais sócios. Havendo interesse na venda ou transferência de cotas, terão preferência na sua aquisição os sócios remanescentes. A intenção de venda deverá ser apresentada, aos demais sócios por escrito, tendo estes um prazo máximo de 30 (trinta) dias para se manifestarem após a que se verá o sócio interessado na venda, desobrigado de cumprir o constante na presente cláusula.

CLÁUSULA 16º - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos legítimos herdeiros, exercer os seus direitos e obrigações na sociedade, os sócios remanescentes poderão assumir as cotas destes herdeiros.

CLÁUSULA 17º - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada sócio.

CLÁUSULA 18º - A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 19º - As partes elegem o foro da cidade de Blumenau/SC, para a solução dos casos oriundos por força do presente contrato.

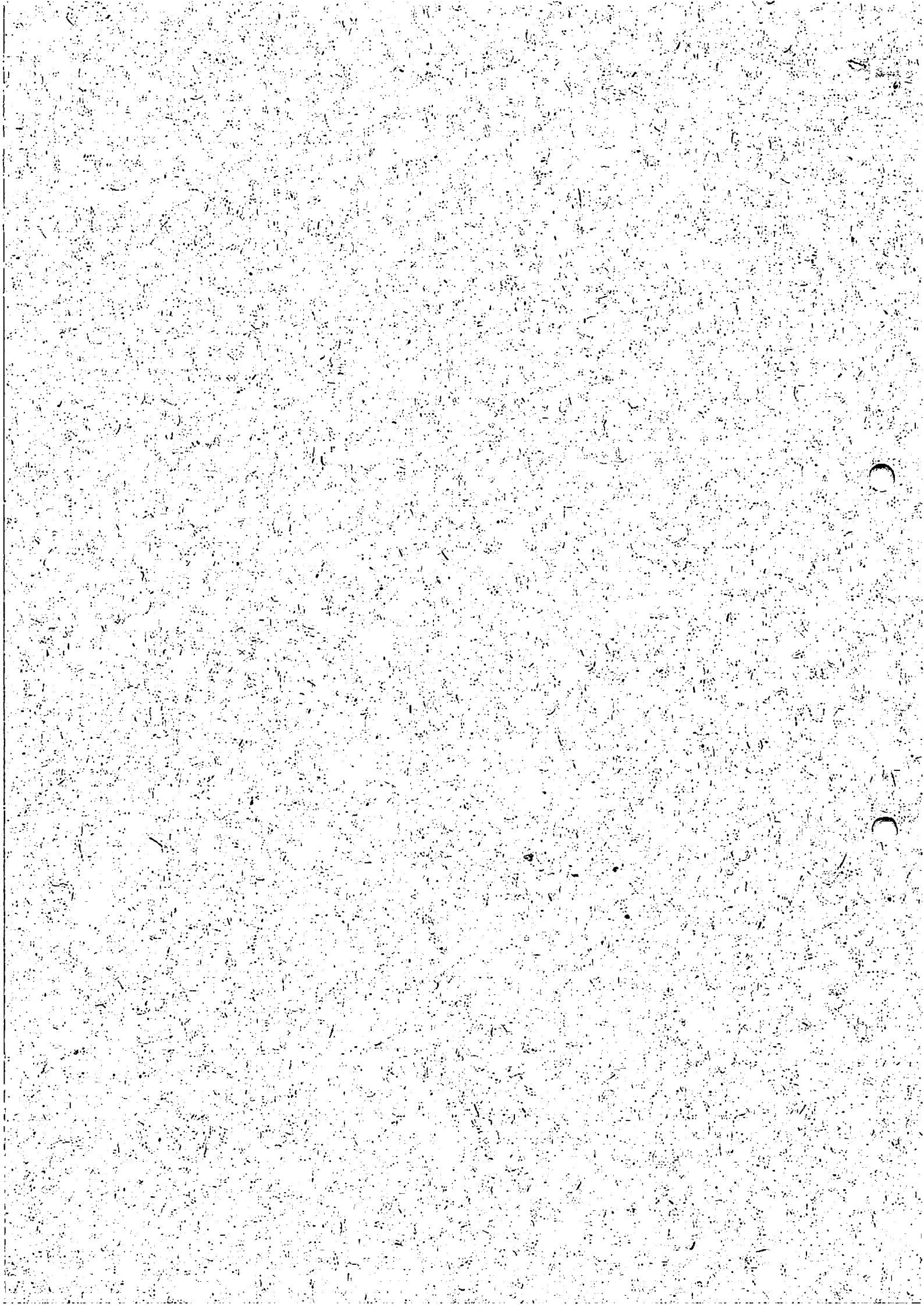
CLÁUSULA 20º - A sociedade será regida supletivamente pela lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA 21º - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão velados pela lei em vigor.

CLÁUSULA 22º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Assinatura

Assinatura



E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais perante duas testemunhas.

Blumenau/SC, 27 de julho de 2015.

Aaron T. Marçal
AARON THIMOTY MARÇAL
CPF nº 053.674.209-07

Marlene de O. Marçal
MARLENE DE OLIVEIRA MARÇAL
CPF nº 442.171.539-53

TESTEMUNHAS:

Bruna Ap. Gonçalves
Bruna Aparecida Gonçalves
RG 5.804.444 SSP/SC

Kátia A. A. Bressanini
Kátia Alves Andrade Bressanini
RG 3.757.922-3 SSP/SC




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2015 SOB Nº: 42205377372
Protocolo: 15/679014-9, DE 11/09/2015

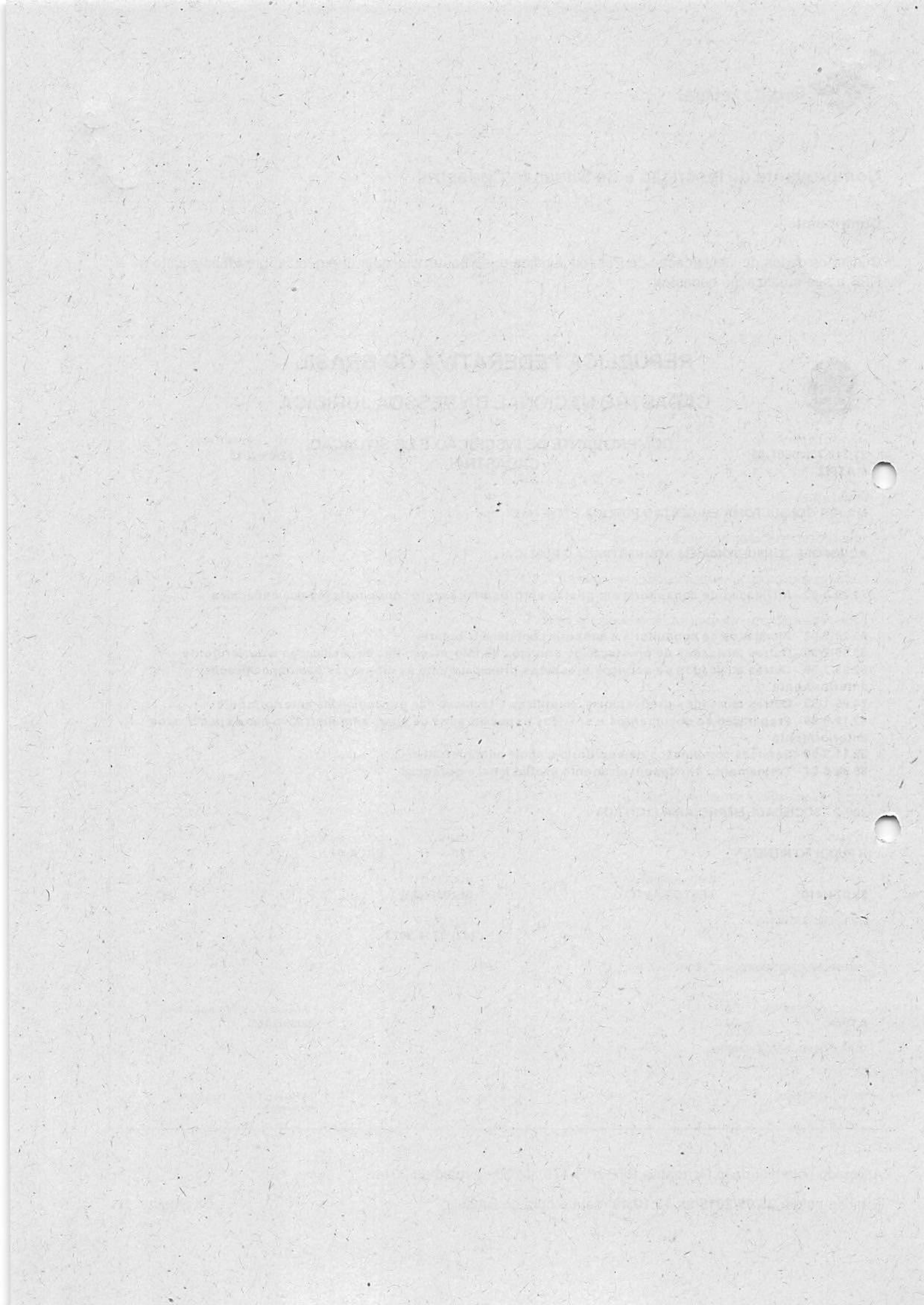
MAJÓIA CONSULTORIA, EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA

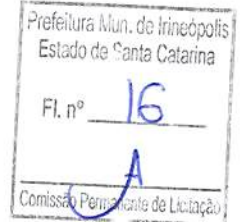
Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.318.738/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2015	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL MAJOA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACROPOLE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R RUDOLFO KIENEN	NÚMERO 170	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 89.074-410	BAIRRO/DISTRITO TESTO SALTO	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3334-9073		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
23.318.738/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/09/2015

NOME EMPRESARIAL

MAJOA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ACROPOLE CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

R RUDOLFO KIENEN

NUMERO

170

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

89.074-410

BAIRRO/DISTRITO

TESTO SALTO

MUNICIPIO

BLUMENAU

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(47) 3334-9073

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/09/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Itineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>14</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade MAJOÁ CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA estabelecida na(0) RUA RUDOLFO KIENEN, 170, SALA 01, TESTO SALTO, BLUMENAU, SC. CEP 89.074-410, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

BLUMENAU, 27 de julho de 2015.

Aaron T. Marçal

Sócio: AARON THIMOTY MARCAL

Marlene de Oliveira Marçal

Sócio: MARLENE DE OLIVEIRA MARCAL

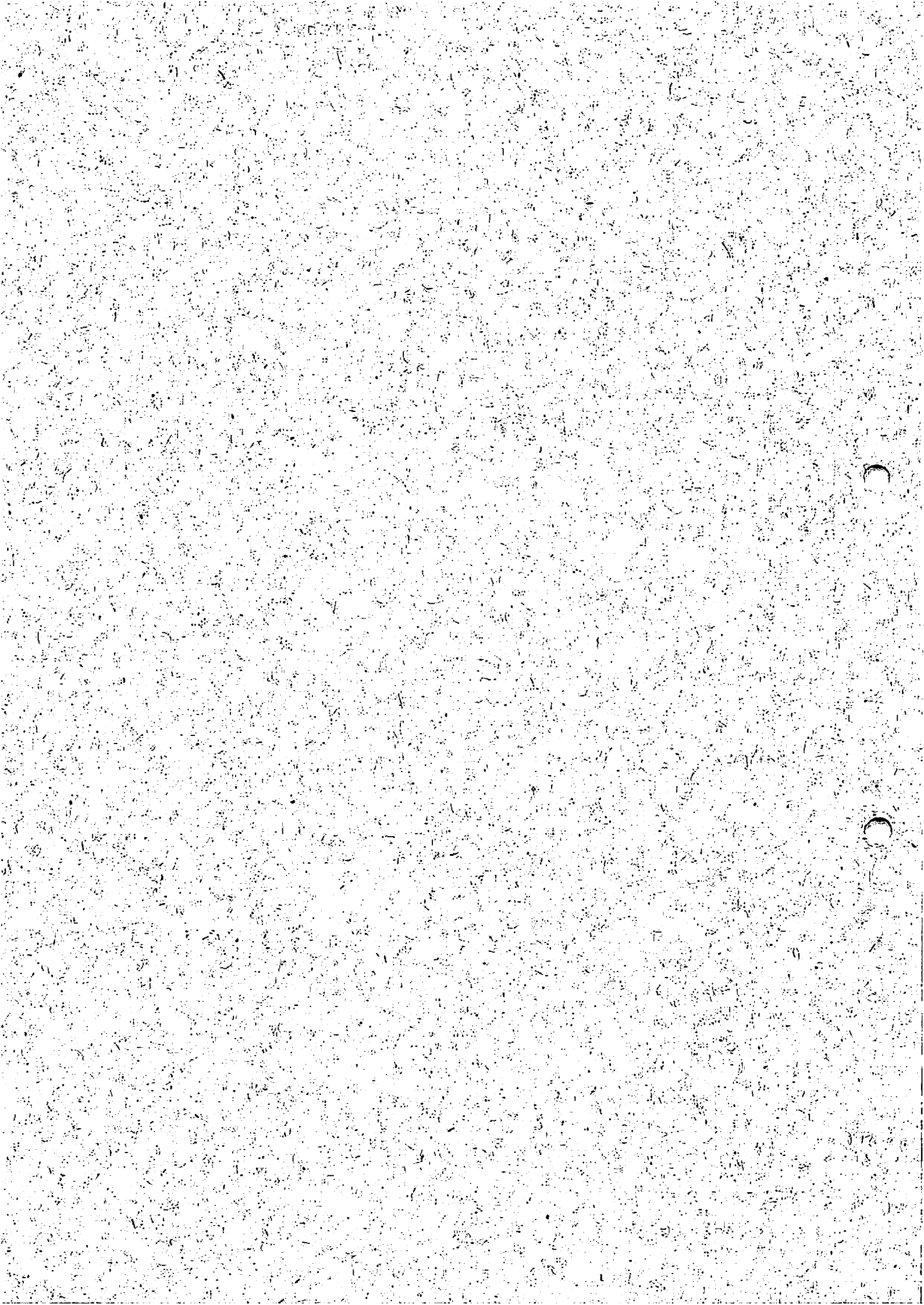
Participação registrada na Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/09/2015 SOB Nº: 20156790114
Protocolo: 15/679011-4, DE 11/09/2015

Empresa: 42.2 0537737-2
MAJOÁ CONSULTORIA EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23318738/0001-05
Razão Social: MAJOA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: RUA RUDOLFO KIENEN 170 SALA 01 / TESTO SALTO / BLUMENAU / SC / 89074-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2015 a 03/11/2015

Certificação Número: 2015100514363867001129

Informação obtida em 07/10/2015, às 17:37:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MAJOA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.318.738/0001-05
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

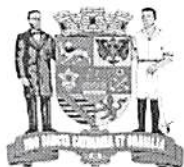
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	150140095097068
Data de emissão:	07/10/2015 17:26:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/12/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GERÊNCIA DE COBRANÇA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: MAJOA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA ME
CNPJ: 23.318.738/0001-05
CMC: 111818 Endereço: RUDOLFO KIENEN 170, SALA 01, TESTO SALTO, BLUMENAU - SC, CEP 89074-410 - ATIVO/NORMAL

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número da Certidão: 33247010150
Assinatura Digital: 8AD88B6882
Data/Hora Emissão: 08/10/2015 08:08:51
Data Validade: 05/04/2016

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAJOA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME
CNPJ: 23.318.738/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:53:27 do dia 02/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2016.

Código de controle da certidão: **40F5.4DE1.C98B.345E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Presidência da Federação
Secretaria de Administração
Secretaria de Educação
Empreendedorismo
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Itineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 22
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade MAJÓIA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA estabelecida na RUA RUDOLFO KIENEN, 170 - SALA 01 - TESTO SAITO - BLUMENAU - SC, CEP 89.074-410, requer a Vossa Senhoria arquivamento do presente instrumento, e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na categoria ME - MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

Código do arquivamento: 1000
Descrição do Atividade: 8511-10-01 MICROEMPRESA

BLUMENAU, 22 de julho de 2015.

Caro AAROL THILDT, MARCELO

MARLENE DE OLIVEIRA ATIANI DE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2015 SOB Nº 20156790114
Protocolo 15/6790114 DE 11/09/2015

Empresa 42.2 0537733-2
MAJÓIA CONSULTORIA EM GESTÃO
PÚBLICA LTDA

WANDERLEI DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

CNPJ: 83.102.558/0001-05
 RUA PARANA, 200
 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 23
 Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007

Processo Adm. nº: 53/2015 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgt. / Reajuste:
P. Entrega/Exec.: EM ATÉ 06 MESES
Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL
Urgência: SIM
Vigência: 12 MESES
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
112	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	12.000,00
	Fonte de Recurso 100 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 12.000,00

ITEM

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	6.000	UN	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (01-01.26696)	2.000,0000	12.000,00
Total Geral ----->				2.000,0000	12.000,00

Irineópolis, 22 de Outubro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
 Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 24
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 53/2015
B - Modalidade: Dispensa de Licitação, p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: EM ATÉ 06 MESES
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
G - Urgência: SIM
H - Vigência: 12 MESES
Objeto da Licitação: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO CONFORME LEI Nº 11.445/2007
J - Observações:
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
112	02.09.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Transporte Rodoviário	3.3.90.39.99.00.00.00	12.000,00
	Fonte de Recurso: 100	Recursos Ordinários		
Total Previsto:				12.000,00

Irineópolis, 22 de Outubro de 2015.

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº Processo Adm / Ano	53/2015
Data do Processo Adm	22/10/2015
Modalidade	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO CONFORME LEI Nº 11.445/2007

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod Red	Un.Orç.	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
112	02 09	2 018	3 3 90 00 00 00 00 00	3 3 90 39 99 00 00 00	103.146,84	12.000,00
					Total Previsto:	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00

Irineópolis, Em 22/10/2015

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>26</u>
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA N.º 539/2014.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001 e, amparado no que dispõe o Art. 51, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, consolidada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Secretária:

Andressa Bendlin.

Membros:

Patrícia Fabiane Fronczak
Reinaldo Stasiak
Márcia Maria Kerscher
Cassiana Lais Brand Rodrigues.

Art. 2º. No caso de impedimento da Presidente, passará a substituí-la nessa condição a servidora Patrícia Fabiane Fronczak.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/01/2015, ficando revogada a Portaria n.º 321/2014 de 30/06/2014 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de Dezembro de 2014.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 27

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet.

Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.


Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 28
Comissão Permanente de Licitação

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1º. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2º. - Sera de responsabilidade da Secretaria de Administração e
Finanças do Município, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones OXX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>29</u>
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

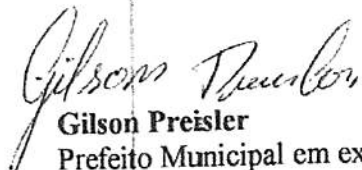
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e
eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93
consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis,
estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº
863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.



Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que

- HA recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo.
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações.
- Despesas Extra Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 53/2015
Número Processo / Ano: 53/2015
Data do Processo: 22/10/2015
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO CONFORME LEI Nº 11.445/2007

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod Red.	Un Orç.	Proj /Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
112	02 09	2 018	3 3 90 00 00 00 00 00	3 3 90 39 99 00 00 00	103 146 84	12 000,00
					Total Previsto:	12.000,00
					Total Geral:	12.000,00

Irineópolis, Em 22 / 10 / 2015

Assinatura do Responsável

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102 558/0001-05



Rua Parana 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 31
Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº. 53/2015

Caracterização da Situação: contratação da empresa Majoa Consultoria em Gestão Publica Ltda ME, para elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, em atendimento as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme L.E.I Nº 11.445/2007.

Razão da Escolha: visar atender as diretrizes nacionais da Lei nº 11.445 2007 através da elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, *caput* e inc. II da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no total, pagos em até 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade 2018 Manutenção do Transporte Rodoviário 3.3.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 22 de outubro de 2015

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 539/2014


Andressa Bendlin
Secretária da Comissão de Licitação

MEMBRO
Patricia Fabiane Fronczak

MEMBRO
Reinaldo Stasiak

MEMBRO
Cassiana Lais Brand

MEMBRO
Marcia Maria Kerscher

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>32</u>
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 22 de outubro de 2015.

Exmo.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Nesta

**Ref.: PROCESSO LICITATORIO Nº 53/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015**

Senhor Prefeito

Em atenção a solicitação efetuada por Vossa Excelência, informamos que, os recursos para o pagamento referente a licitação mencionada, que visa a ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007, correrão à conta da seguinte dotação:

- Projeto Atividade 2018 Manutenção do Transporte Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.0100 Aplicações Diretas;

Atenciosamente,


Julio Cesar Quadros
Contador

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Parana 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>33</u>
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref.: Processo Licitatório nº 53/2015
Dispensa de Licitação nº 04/2015

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 22 de outubro de 2015

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Parana, 200, Centro, Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



Processo Licitatório nº 53/2015
Dispensa de Licitação nº 04/2015

Comissão Permanente de Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do **artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, declarou a **dispensa de licitação**, para **ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007**.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 22 de outubro de 2015.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 539/2014


Andressa Bendlin
Secretária da Comissão de Licitação

MEMBRO
Patricia Fabiane Fronczak

MEMBRO
Reinaldo Stasiak

MEMBRO
Cassiana Lais Brand

MEMBRO
Marcia Maria Kerscher

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>35</u>
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC., inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado o Sr. residente e domiciliada a Rua n.º na cidade de Estado de portador do CPF n.º RG n.º de ora em diante denominada de Contratado, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação n.º 53/2015, modalidade Dispensa de Licitação n.º 04/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

Este contrato tem origem no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015, e tem por objeto a prestação de serviços, conforme a seguir discriminado:

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objetivo ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.

Conforme solicitado através do Ofício n.º. 800/2015, pelo Sr. Sidnei Wagner - Secretário Municipal e deferido pelo Sr. Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no total, pagos em até 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93, pelo período de 12(doze) meses. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto contratado e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no total, pagos em até 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato, será empregada a seguinte dotação orçamentária:

Projeto	Atividade	2018	Manutenção do Transporte Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.0100	Aplicações Diretas		

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Parana 200 Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625 1111 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O preço contratado não sofrerá reajustes.

CLAUSULA SEXTA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual;
- Responsabilizar-se pela boa qualidade do objeto contratado, obrigando-se a executar o Contrato nos exatos termos e condições do que foi avençado;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;
- Permitir que os prepostos da CONTRATANTE, inspecionem, a qualquer tempo e hora, a fiscalização do objeto contratado, fornecendo as informações, esclarecimentos e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Contrato não será, de nenhuma forma e por nenhum motivo, considerado como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista, responsabilização solidária ou subsidiária, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tudo nos termos do que determina o § 1º do art. 71, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO. Nos termos da legislação vigente, o CONTRATANTE pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar, caso a execução não seja comprovadamente a estipulada neste termo contratual, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então prestados.

PARÁGRAFO QUINTO. O CONTRATANTE reserva-se no direito de adjudicar os serviços ora contratados no todo ou em parte, de acordo com a sua disponibilidade financeira e necessidade, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização.

CLÁUSULA SETIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A supervisão na execução do objeto ora contratado, bem como a fiscalização na prestação dos serviços, será de competência e responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Infraestrutura, através de servidor ou comissão designada para este fim, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os termos deste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83 102 558/0001-05

Rua Parana, 200. Centro Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>34</u>
Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, especialmente no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem ônus, desde que haja notificação escrita prévia à outra parte de, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de situação de emergência, regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" e Declaração de Dispensa de Licitação, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Contratante e a Contratada será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e termino em 12 (meses), podendo ser prorrogado, conforme artigo 57, da Lei 8.666/93, caso seja de interesse de ambas as partes.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam, Irineópolis (SC), de _____ de 2015.

Município de Irineópolis
Juliano Pozzi Pereira
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPE:

CPE:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

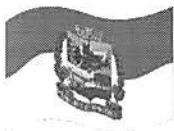
Assunto: Dispensa de Licitação

A Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico acerca da possibilidade de dispensa de licitação em nome da empresa MAJUÁ CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA. CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN, CNPJ nº 23.318.738/0001-05, atinente à elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, em atendimento as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme Lei nº 11.445/2007.

A abertura do processo foi devidamente autorizada pelo gestor público, o contador certificou a existência de recurso financeiro apto a assegurar a contratação. O processo está instruído do Estatuto, do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Federais e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; a exigência de tais documentos está expressa na Legislação Vigente¹ para os casos de contratação com o Poder Público.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos caros como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação como regra para contratação, pelo Poder Público, das suas obras, serviços, compras e alienações; regra que seria excepcionada apenas nos estritos casos previstos em lei (art. 37, XXI, CF).

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser interpretado restritivamente, de modo que as hipóteses legais que legitimam a não realização de licitação, em geral, não comportam ampliação do seu sentido e alcance, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional, que as tratou, volta-se a dizer, como exceção.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 40

Comissão Permanente de Licitação

Logo, nessa seara, o intérprete há de ater-se á lei, quase sempre, à sua literalidade. Dentre os casos excepcionados pela legislação estão aqueles nos quais a própria competição é impossível, situação que a lei chamou de inexigibilidade, bem aqueles nos quais, embora teoricamente viável, a competição, de algum modo, poderia conduzir a um resultado não satisfatório ao interesse público, legitimando-se, pois, o afastamento da competição, situação que a lei chamou de dispensa.

No presente caso, almeja-se contratar diretamente a empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágio CIN, com fundamento na dispensa de licitação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez;

Salienta-se que o valor a ser pago pela empresa contratada corresponde a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no total pagos em até 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada.

Diante do exposto, com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, emite-se o parecer pela possibilidade jurídica de dispensa de licitação no presente caso.

É o parecer.

Irineópolis, 05 de novembro de 2015.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

no protocolo desta instituição

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	6.000	UN	ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (01-01-26696)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93 que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 22 / 10 / 15, até às 16:30 horas do dia 22 / 01 / 15

Irineópolis, 23 de Outubro de 2015


ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2015 - DL

Processo Administrativo: 53/2015
Processo de Licitação: 53/2015
Data do Processo: 22/10/2015

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 42
A
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 539, de 01/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/11/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 4/2015-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.

Irineópolis, 23 de Outubro de 2015.

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA
Presidente da Comissão de Licitação

Relação das Publicações do Processo



Sequência	Nome do Veiculo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
Processo / Ano: 53/2015 Licitação: 4/2015 - DL Data do Processo: 22/10/2015			
1	DOM/SC	23/10/2015	Edital/Justificativa
2	IMPrensa NACIONAL	23/10/2015	Edital/Justificativa
3	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	23/10/2015	Edital/Justificativa
4	JORNAL DIARIO DO PLANALTO	23/10/2015	Edital/Justificativa
5	MURAL PUBLICO	23/10/2015	Edital/Justificativa
6	SITE MUNICIPIO	23/10/2015	Edital/Justificativa

Irineópolis

PREFEITURA

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2015
CREDENCIAMENTO Nº 04/2015

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 29/10/2015 a 28/10/2020, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.803/2014, SEM CRITÉRIOS DE EXCLUSIVIDADE, COMPREENDENDO TODAS AS ATIVIDADES, AO LONGO DO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO PARA O SEGUINTE TIPO DE PAVIMENTAÇÃO: BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ASSENTADO SOB COLCHÃO DE AREIA, BOCA DE LOBO, MEIO FIO E TUBOS". O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 26 de outubro de 2015.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2015 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 22 de outubro de 2015.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2015 - DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2015
DISPENSA N.º 04/2015
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 22 de outubro de 2015
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2015 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2015
DISPENSA N.º 04/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação: contratação da empresa Majoa Consultoria em Gestão Pública Ltda ME, para elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, em atendimento as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme LEI Nº 11.445/2007. Razão da Escolha: visar atender as diretrizes nacionais da Lei nº 11.445/2007 através da elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. II da Lei n.º 8.666/93. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no total, pagos em até 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade – 2018 – Manutenção do Transporte Rodoviário – 3.3.90.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 22 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 44

Comissão Permanente de Licitação

Publicação Legal

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 45

Canoinhas (SC), terça-feira,
27 de Outubro de 2015

Fricasa

Fricasa Holding Empresarial S.A., sociedade por ações, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42300040673 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.844.040/0001-48, com sede na Avenida Senador Ivo de Aquino, 1330, sala 01, CEP 89460-000, Canoinhas, Santa Catarina, comunica, à praça e ao mercado em geral, para todos os fins de direito, e principalmente com o objetivo de realizar a abertura de novos livros, que em 20 de agosto de 2014, verificou-se o extravio dos seus Livros de Atas das Assembleias Gerais Nº 01, do ano 2013, contendo 50 páginas, e o Livro de Presença de Acionistas Nº 01, do ano 2013, contendo 20 páginas. Canoinhas, 20 de outubro de 2015.

RUBENS NAGORNNI FILHO
Diretor Presidente



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº. PMC 179/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 106/2015
(PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/11/2015, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE MICROÔNIBUS, VAN E AUTOMÓVEL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 13/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº. PMC 181/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 108/2015
(PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/11/2015, às 11h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO CAMINHÃO FORD CARGO 3133 Nº 131, ANO 2012, PLACA MKC-7574. Recebimento de propostas até as 11h25min do dia 12/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº. PMC 189/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 115/2015
(PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 12/11/2015, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERVO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CÂMBIO E GEOMETRIA DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS ÀS MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DESTA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 12/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº. PMC 205/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 126/2015
(PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 16/11/2015, às 10h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS (ACUMULADORES DE ELETRICIDADE), DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 10h00min do dia 16/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNREBOMPM DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FUNR. 11/2015
PREGÃO N.º FUNR. 07/2015
(ELETRÔNICO)

O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, CNPJ 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/11/2015, às 10h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 72 CV, DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 17/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/ Presidente do Fundo



FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS
17/2015
EDITAL DE PREGÃO N.º FMAS 16/2015
(ELETRÔNICO)

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ nº 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, centro, fará realizar no dia 11/11/2015, às 11h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO, 0 KM, FLEX, EQUIPADO COM NO MÍNIMO AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DESTINADO AO CREAS. Recebimento de propostas até as 10h00min do dia 11/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito/Presidente do Fundo



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 177/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 105/2015
(PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/11/2015, às 11h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. Recebimento de propostas até as 11h00min do dia 13/11/2015. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



Comissão Permanente de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso II, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação.

Irineópolis (SC), 22 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2015
DISPENSA N.º 04/2015

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Caracterização da Situação: contratação da empresa Majoa Consultoria em Gestão Pública Ltda ME, para elaboração do plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, em atendimento as diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme LEI Nº 11.445/2007. Razão da Escolha: visar atender as diretrizes nacionais da Lei nº 11.445/2007 através da elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, FUNDAMENTO LEGAL: Amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, justifica-se o presente certame através de dispensa de licitação com fulcro no artigo 24 "caput", "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Assim, a contratação encontra respaldo legal no art. 24, caput e inc. II da Lei nº. 8.666/93. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA: O valor a ser pago a empresa contratada é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no total, pagos em até 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada. A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, II, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A dotação a ser utilizada para contabilização da respectiva despesa é: Projeto Atividade - 2018 - Manutenção do Transporte Rodoviário - 3.3.90.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 22 de outubro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2015
DISPENSA N.º 04/2015

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007.

Aprova a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do processo administrativo em epígrafe, para nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei nº. 8.666/93, declarar a Dispensa de licitação para ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO, CONFORME LEI Nº 11.445/2007. O processo em epígrafe encontra respaldo legal no artigo supra citado.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o praticado pelo mercado.

Cumpra-se.

Irineópolis, 22 de outubro de 2015

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal